ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESTATUTOS SOCIAIS DE 25/26 DE JANEIRO DE 1930



Olota da Primeira Olosembléa Geral

Mos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta, nesta cidade, a Praça da Republica nº 28, compareceram os abaixo assignados, socios da Ressociação Aethletica das Palmeiras e do Clube Aethletico Taulistano, para o fine especial de fundarem um novo elube que representasse condignamente a Cidade de Tão Paulo im competições esportivas. Ne convite dos presentes, assumiu a presidencia da assembléa o Tra. jao Oliveira de Barros, que convidou para secretario o In Luis F. Amaral. Em seguida, passou se à leitura dos estatutos, que vão adiante transcriptos e que, depois de discutidos, foram unanimemente approvados. Procedeu se a eleição da primeira directoria, que, por proposta do Inv. Firmiano de Moraes Pinto Filho, foi acelamada com os seguintes nomes: Presidente: " De Edgard de Sousa 1º Vice - Presidente: Dr. Alberto Hugo de Cliveira Caldas. 2: Vice Presidente: De Gastão Rachow 3º Vice Presidente De Benedicto Montenegro 1: Lecretario: Fr Louis Oliveira de Barros Dr Jose Meartins Costa Fr João B. da Cunha Bueno 2: Lecretario: 1: Thesouriero: De Caro Luis Pereira de Sousa 2: Thesoureiro: In Samuel Toledo Filho Conselho Fiscal: In Neiro Nogueira Barbosa Dr Raphael Talles Sampaio Dr Gabriel de Resende Filho Tupplentes: Fr Caio da Silva Ramos Sr Flinio da Tilva Trado Por proposta do Inc. Clodoaldo Caldeira, foram, em seguida, acclamados para presidente se membros do Conselho Deliberativo os seguintes nomes:

Presidente: De Julio Mesquita Filho Membros Si Nevio Noqueira Barbosa Dr Gastão Rachow Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas Si Agugusto de Castro Lecte 7. De Louis Acuquesto Percira de Queiros Fr. Marcello Paes de Barros + Fr Leuis Marcondes de Moura De Leonel Benevides de Resende Dr. Seriosto Ferras Dr Sergio Meira Le Roubens de Moraes Talles Dr. Aernaldo Alves da Motta Dr Manvel Carlos Aeranha In Mario da Cunha Bueno Dr Lewis Fernando do Amaral La Furniano de Moraes Pinto Filho In João Oliveira de Barros Q Fr Presidente convidou a Directoria eleita a tomar posse de seus respectivos cargos. Assumindo a presidencia, o Fr Dr. Edgard de Touza agradeux. no de seus comnanheiros promettendo tudo farer pelo engrandecimento da nova entidade esportiva. Nada mais havendo a tratar, pelo Fr Tresidente foi encerrada a sessão, da qual eu, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo J. Tresidente, por min a demais presentes. Colquidadouga Albert t. Caelog. gas de anhos J & Hill interegro. Josellavius Cofta.

oso. B. do lem La Buin Caro Ruis flistouter as Willieith confrar Taufat. de Tando Hodoald Odldeing! Ly V. de Comace Joaquim da Cunha Buego Mett constiguerivos de verent Mortagalfanto Ougget de Camargo Bueno Sanloy de Carralle founday . deruatta Nevis N. Bashors (Jugusto Cheit Hamo been to Sumo alcinotien of around havis placemonder or source Markello Gaes de Barrog: estatutos do São Paulo Jutitol Solube approvados na presente Assemblea geral:-Capitulo. 1 Irt. 1: :- O São Paulo Futibol Clube é uma motituição fumdada pelas socias afrocuorados do esporte de futebol do Solub Athlestico Paulestano e pela Associa. ção Athlectica Palmeiras, destinada a proporcisuar aos seus socios a pratica de todas as modalidades de exporte. A sua side e foro são na cidade de tão 6 Lube compar- se-a die munero illimaiCado de socios, de ambos os sexòs, dividindo-se estes em quatro categorias: Jenemeritos, Hanonares, Penidos e Cantri lemites.

Art: 40: - Gerao socios Benemeritos ou Conorarios, os que a jui-20 da Issemblia Geral, tiverem purtado as Clube serviços relevantes, ad referendem do Conselho Deleberativo.

de reis no minimo, de ma so vez.

Paragrapho 2: Janukun producio sur incluidos na olare dos reinidos, os socios praticantes de qualquer esparte, que, a ja o da Duestoria se distinguirem nas sompetições que tomarem parte pelo Clube.

Irt. 5°:- Os socios contribuites dividir-re-ão em duas clares:

Ant: 6:- Las socios benenceritos, honorarios, remidos e aos santribuintes da classe A, será permittido que as suas familias frequentem o Chebe:

Paragrapho 1º:- Entende-se por familia de socio, quando ente for casado, sua mulher, filhas sol teiras e filhas munores ai-

Poragrapho 39- Entende se por familia de socio, quando este for vinso, suas fichas solteiras e filhos menores de degencio amos. Caragrapho 39. Entende se por familia de socio solteiro, sua mae, ir mias solteiras e muãos menores de degencio amos Sert. J.: - Poderá o socio contribuinte da Clare B, passar para a Clare A, mediante o pagamento da difuerça de pria e da amunidade.

Leto S: - Lerão socios estranumerarios isentos do pagamento da poia e da anunidade, os socios componentes dos quadros rociaes de quaesquer ramos de esporte, enquento prestarem o sur consciso ao Clube.

Parig. Unico:- les sississe extrammerciers productos tornar-se contre-

Let. 99:- les socies benemeritos, honorarios e remidos são isent do pagamento da pia e amunidade.

Art. 10:- les socies contri buintes, pagarão:

- a) os uscriptos da Clarse A; a joia de \$200\$000 cure e viterta mil reis e a ammidade de Ro: 180\$000 cure e viterta mil reis.
- b) as inscriptos da Classe B, a joia de Po: 100/0. cem mil reis e a ammidade de Po: 120/000 cento minte mil reis.
- c) as accuridades serão pagas trimes habacete, feando facultado aos socios que gruyerene, efecti o pagamento integral mediante o descanto de 10; deg por cento.
- d)- tauto a gria somo a amuidade pomerão ser alteradas pula Directoria, ad referendence do Course. Cho Deliberativo
- Ant. 11. As anew daded devidas pelas social social interiores da Clare A e B, siño pragao até o dia 30 truita de Juano, quando se tratar de persoa que ja faça parte do qua dro rocial, ou us prago de so trieta dias, a social da data da admissão, trataido-se, de social servors. Je a admissão se verificar depois do mez de famiro, a amenidade softerá um descento correspondente aos mezos ja desoridos, expluindo o mezo da admissão, se esta se tiver verificado depois do dia vinte 20.
- Art: 120: A pria devida pelo socio, por accasião da sua actimisão, será graza conjunitamente com a pruncia
- Arte. 13º A admissão dos rosios será feita por meio de propostas assignadas por dois rosios efectivos e pels candidato. Essas propostas serão afixadas

ma sede social, durante d'oito dias e, findo este prago, sujutas a desissio da Directoria.

Caragrapho 1º Aurante oito diao, qualquer socio produci represutar a Directoria contra a adimissão do proposto, ficando a criterio da Duestoria a admissão an não.

de edade, a proporta deverá ser assurpanhada de autorização de rece par ou tutor.

Jungrapho de fro caro da rejeição de inua proporta, precerá ella ser renovada, depuis de descorrido mu 1 anno.

Paragrapolo 4º asceita a proprieta es proposentes serão solidariamente responsaveis pelo pagamento da pria 2 /4 un quanto da annidade, saro o socio propresto deixe de efectuar o pagamento. Co propresentes que se recusarem a esse pagamento insorrerão na pena de eliminação.

Art? 14? - Ommers de rosios extrangeiros é limitado a 1/3 un temo do munero total dos rossos.

Lite. 150 - O socio que deixar de pagar, no tempo devido, as suas contribuições, será pelo theroureiro considados a fagel. o, dentro de 15 diás da data do convite, e, se, fuido este prago, não tiver effectuado o pagamento, será eliminado ao quadro rosial.

Ant. 16: - Aleur du facta de piagamento das contriburções, constituem saros de eliminação, o mão comportamento un to un condemnação judicial por motivo des-

Ant-14. - Os sosios no seio as clube mão prederão autivar popos de agar menu famentar dissursões proliticas en religiosas visto que o "São Paulo Futibol Clube L' inteiramente extranho a quae quer movementos que não se relacionem extrictamento com

Sough

es fins pura que for creado.

Anti- 180 - Osocio eliminado so priderà ser readmettido mediante mova proposta, asceita pula Directoria e pagamento da joia em do bro.

Art. 19º- Osocio quando unidar de rendencia deverá comunicar, por escripto, ao Salube.

Da Administração

Art. 20° - O. Lelube serà administrado por una Directoria composta de un Presidente, un primeiro 1º Vice-Presidente, un terciro 3º Vice-Presidente, un terciro 3º Vice-Presidente, un primeiro 1º Sicritario un segundo 3º Seretario, un primeiro 1º Theoremino, escur segundo 2º Ohromeiro, eleitos pela Mesente blia Seral Ardinaria, por maioria absoluta de votas.

aragrapho 1º Ocargo de Presidente só podera ser exercido por brasileiros.

Pragrapho 2º Deavera tambem une Couse cho Frical, samposto de trez membros effectivos. Fri- 21º- O memoda lo da Directoria durará o trez amos e o

Aut- 219- Omendato da Directoria durará diteg acus e o do Couselho Frosal I un acus.

Art. 22°- A Directoria remiir-se-à ordinariamente ma vez por mez e, extraordinariamente sem pre que for convocada pelo Presidente, ou na sua ausuria por seu su les titulo legal.

Paragrapho unios Os directores que deixarene de comparecer a tregrencia.

evducarias, consecutivas, da Directoria, perderão o sen cargo, salvo justificativa apresentada e accerta pela mesma directoria.

Ant: 33°- Anando se tiver de deliberar salre aperações de suedito, unidamia da séde social, vereficacão do orçamento da deopega do Slute, acc-

torisação para despegas extraordinarias e autiro assumptos que digam respeito a economia social, será o Conselho Fisical convidado a tomar porte mas remises da Directoria.

- Art: 44° De cada remisão da Duestoria ou do Conselho Fiscal, lavar-se á una acta, un him especial, cuyas follas serão ne brica das pelo Presidente. Essas actas serão approvadas e aseignadas pelo directores presentes á reminão.
- Art. 25° A ductoria nomeaià commessões technicas pana dirigirem as serveros ramos de exportes out tivados pelas anocia dos, fixando-lhe is attribuições.
- Anto 26° Ao princente compete, alun das attribuições ordinarias da administração: 1°)-represuntar o Colube activa e passivamente, judicial e estra-judicialmente. 4°) Comvocar o Coursello Deliberativo e as Assemblias Jeraes. 3°)- apresuntar o Assemblia feral Ordinaria un relatorio refuente ao anno rosial, acompanhado da prestação de contas.
- Arto 24° Ao 1º primeiro, 2º segundo e ao 3º terceiro, Vise-Presidente, sucremo aux ente, sompete substituir o Presidente na sua ansencia en impedimento.

 Let. 28º Ao 1º primeiro Sicretario incembe toda a carrespondencia do Colube, a sua policia interna, a redacció das actas das remineiro da Ciretaria e das Assemblias firais, a publicação, aviso e no ticias de interese social, a organisação e manutenção do registo de socios.
- Art: 39° Q 2º reguedo Secretario auxiliará o 1º primeiro e substituil-o-á un seus impredimentos. — Le l.º 30° - As 1º prime eiro Hessureiro incumbe arren.

dar as rendas do Chute, escriptural-us e deposital-as em estabeleciensulos bancarios, designa dos pela Directoria, e retirar, destes, quaesquer importancias, duren do as repretivos cheques serum visados pelo Presidente em exercicio.

Arte 31º- 0 2º segundo Amourino anxiliará o 1º primeiro e substituil-o-à en seus impedimentos.

Arto-320- Aescripturação auxiliará, xigo a escripturação de Clube surá fiita em forma commercial:

Art. 530 - O Herrario apresentará a' Directoria, mensalmente, o balancete da receita e despuga do Clube, do mey anterior, e organisará annalmente a prestação de contos e o balanço para sereir apresentados à Assemblia final Ordinaria, depois de submettidos ao pareses do Conselho Frical.

Art: 340 A Directoria organisarà o Regulamento Enter no do Clube, estabelecudo nelle ao peñas que julgar conveniente, e poderá modifical. o sempre que entender ser mesenario.

Arte 35° A Duestoria apresentará, annalmente à Assemblea Seral Ordinaria, un acçamento para o exercicio entante.

No Cousello Fiscal

the \$60 Compete as Course the Final dar parecer solve tudo quanto diner respects as finan-

Do Cause Cho Deliberatio

Inte-34.º- O Conselho Deliberativo serà perciamente e comprir- re- à sero 18 dejoito munitros eleitos na Rosemble à sa mistallação do Ablube realisada a 26 minte e seis de Janeiro de 1920 mil novemtos e trinta, e designados mentes Estatutos.

Bragaspho As vagas que se verificarene no Couse cho De la Cerativo serão presuchidas pelo proprio Couse cho, que elegerá por maioria absoluta de votos, socios da categoria de fundadores.

Varapapho 3º- l' Courselho Deliberativo rimir-se-à quando for souvocado pelo seu Presidente ou pela Directoria e só poderà rero lver com maioria abroluta de rem imembros presentes:

Paragrapho 3º O Conselho De liberativo elegera dente ao seus enembros un Presidente e un Seere tario que terão funcsão permanente.

Alle 38° - Ao Conselho Welberativo sompete: a) revolver solve os recursos interpostos pelas Assembleas Geraes e Directoria. - b) - elegir seus muembros quando v. veri ficarem vagas.

large unico- Os membros de Conselho Debberativo que exercerun cargos un Directoria, mão terão ducitos de
voto no Conselho, em bora presam tomas parte
nas reminões e encamenhamma as dissurvões dos
caros que eller forem affectos.

Let. 39°- As Assemblias Jerael oscupor- se- às dos muntros.

da Directoria do oscurelho deliberativo e do lasurelho
Eviçal e dos rosios fundadorel.

Paragrapho 1º São socios fundadores, os degentos socios errollicos pela Diestoria, dente os premeiros quatrosen tos (40) socios inscriptos, no rigisto social, e as que, p

terrormente, por de laboração da Directoria, prencheren as vagas verificadas.

Paragrapho 2º Do socios con tri benintes das Clares H e B, quando mão perturerani à categoria de fundadores, poderas toucar parte mas Assem bleas, discutindo os assumptos melas ventilados e apresentando progrestas, mas mão terão denesto a voto.

Art: 400 A Assumblea Jeral Ordinaria remin - se-a us my de Fevereiro de sada amo, em dia e hora designados pela Directoria e accumeia dos pela un prema local, som aito o dias, no minimo, de anteredencia, para de le beral solre o relatorio e soutas da Direstoria, eleição desta e do Couselho Fiscal, e tutar des

mais assumptos que Louver.

As Assembled Jerael Extraordinarial realisarse ao a qualquer tempo, por deliberação da Direstoria, en a requer mento de, pelo menos, 25 viule e viuso socios fundadores, e serão cours. cadas por aviso na nuprensa local, com anticidencia, no unumo de 5 suso dias. In requeruento dos socios e us aviso da couvoração serão suu pre indicadol os fins da reminão, e só so. bre estes assumptos poder-se-à deliberar.

Art: 430- tara a rea lia ção, em premeira convocação, de qualquer Assemblia Jual Ordinaria ou Extra-Ordinaria, é mesessaria a presura da maisria absoluta dos socios funda dores.

Com segunda convocação, as Assemblias debberavão com qualquer munero de socios fundadores presentes, meios nos saros dos artigos 45 quarenta e aniso e 46 quarenta e seis.

Art. 440- Aryunda romvocação das Arsemblias produci

ser feita ao mesemo tempo que a premiera e para una lora depois da designada para aquella.

Disposições Geraes e Transitorias

Let: 45° - Somente a Amen blea Jeral, ad referendent do Couselho Dele berativo, produci dele berar sobre a acquisição de beus insurvoveis e a alienação au oneração desses deno, de denitos reaes sobre elles, e de apolicis e acções; e taes alienações não producio efectuar-se sem terem a sem favor a maioria absoluta das socios fundadores.

Acto 46° Cotes Estatutes so producas sur alterasos pelo Cousillo Del berativo, por sua iniciativa, ou por proposta da Arountleo Geral, suguito a approvação do Cousilho Deleberativo, e qualquer alteração, só se considerará approvada, se obtinera seu favor dois terros de votos io munico total do, socios fundadores, e se mão affender en modifica a letra expressa mas artigos et, trinta e sete, qua renta e sinco 45 e quanta e sete 44, e seus para-

Art: 47. A densimmação do Selube e as suas cores, preto, vermelho e tranco, e sen em blema são immetaveis.

Let: 48º In caro de dissolució do Colube, a qual só proderá ser deleberada por dois terços de votos sur

Losemblia feral a que comparecreme, no minimo try quan tos dos socios fundadores, o activo
do Clube, depois da liquidação do prassivo sociarerá transferido ais sintítuições de caridade
que a Assemblia feral designar, Para a respectiva liquidação, será nomeada uma asimis.

sas propuedades e beus do dolube só poderá ser futa em kosta publica.

Anti- 49º lo somis de Colube mão respondem subsidia.

Att. 50° - Sundo ente clube fundado em son timação da a. a. Palminas; responderá pelo sem astrio . e passiro.

Art. 51º les saves ouvisses mes presentes Estatutes re-

Art. 520 Do premeter Eslatutos entrarão em migor ma data da sua primeira Amentolia Jual,

Acta da Ammblia Geral Ordinaria realisada em vinte e un de Feveries de mil movementos e tenita e une.

As vinte e um dias do une de Teveriro do anno de mil movientos e trinta e um, ma vide vocial, à Chacara da Floresta, Pante Grande, não tendo havido munero legal para funccionar un pruncira convocação, às aquete loras, preunte associados un munero requesido para funccionar un regunda convocação, o senhor fundente deste Elube, I'. Edgard de Longa, declaram installada a assem blia geral arduraria e convidou os sur horis presentes a escolherem quem a pusidose.

Par proposta do senhar Firmiano de Inovaes Puito Filho foi acclair ado o senhar Grancillo Paes de Barres que tomando assento converdam para serretario o senhar Aniz Grancondes de Insura.

Oscubor puedente declaron que de accordo com o edital publicado us Diario Official" os fins sesta anum. blia são: Tomar conhecemento e seleberar sobre o balanco e sontas da Diestoria e parsen do Commelho Firsal, re-

TRANSCRIÇÃO



Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta, nesta cidade, à Praça da República nº 28, compareceram os abaixo-assignados, sócios da Associação Athletica das Palmeiras e do Clube Athletico Paulistano, para o fim especial de fundarem um novo clube que representasse condignamente a Cidade de São Paulo em competições esportivas.

A convite dos presentes, assumiu a presidência da assembléia o Sr. João Oliveira de Barros, que convidou para secretário o Sr. Luis F. Amaral.

Em seguida, passou-se a leitura dos estatutos, que vão adiante transcriptos e que, depois de discutidos, foram unanimemente approvados.

Procedeu-se à eleição da primeira directoria, que, por proposta do Sr. Firmiano de Moraes Pinto Filho, foi acclamada com os seguintes nomes:

Presidente: Dr. Edgard de Souza

1º Vice-Presidente: Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas

2º Vice-Presidente: Dr. Gastão Rachou

3º Vice-Presidente: Dr. Benedicto Montenegro
 1º Secretário: Dr. Luís Oliveira de Barros

2º Secretário: Dr. José Martins Costa

1º Thesoureiro: Dr. João B. da Cunha Bueno
 2º Thesoureiro: Dr. Caio Luís Pereira de Souza

Conselho Fiscal: Dr. Samuel Toledo Filho

Dr. Névio Nogueira Barbosa Dr. Raphael Salles Sampaio

Suplentes: Dr. Gabriel de Rezende Filho

Dr. Caio da Silva Ramos Dr. Plínio da Silva Prado

Por proposta do Sr. Clodoaldo Caldeira, foram, em seguida, acclamados para presidente e membros do Conselho Deliberativo os seguintes nomes:

Presidente: Dr. Júlio de Mesquita Filho Membros: Dr. Névio Nogueira Barbosa

Dr. Gastão Rachou

Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas

Dr. Augusto de Castro Leite

Dr. Luiz Augusto Pereira de Queiroz

Dr. Marcello Paes de Barros Dr. Luiz Marcondes de Moura Dr. Leonel Benevides de Rezende

Dr. Ariosto Ferraz

Dr. Sergio Meira

Dr. Rubens de Moraes Salles

Dr. Arnaldo Alves da Motta

Dr. Manoel Carlos Aranha

Dr. Mário da Cunha Bueno

Dr. Luiz Fernando do Amaral

Dr. Firmiano de Moraes Pinto Filho

Dr. João Oliveira de Barros

O Sr. Presidente convidou a Directoria eleita a tomar posse de seus respectivos cargos. Assumindo a presidência, o Sr. Dr. Edgard de Souza agradeceu em seu nome e no de seus companheiros de Directoria, a prova de confiança promettendo tudo fazer pelo engrandecimento da nova entidade esportiva.

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi encerrada a sessão, da qual eu, secretário, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo Sr. Presidente, por mim, e demais presentes.

Edgard de Souza
Alberto Hugo de Oliveira Caldas
Gastão Rachou
Benedicto Montenegro
José Martins Costa
João B. da Cunha Bueno
Caio Luís Pereira de Souza

Samuel Toledo Filho
João Oliveira de Barros
Paulo Novaes de Barros
Clodoaldo Caldeira
Luiz Fernando do Amaral
Joaquim da Cunha Bueno Netto
Leonel Benevides Rezende
Augusto Portugal dos Santos
Duffles de Camargo Bueno
Paulo Machado de Carvalho

Arnaldo Alves da Motta Névio Nogueira Barbosa Augusto de Castro Leite Mário da Cunha Bueno Alcino Vieira de Carvalho Luiz Marcondes de Moura Marcello Paes de Barros

Estatutos do São Paulo Futebol Clube approvados na presente Assembléa Geral:

Capítulo I

Art. 1º-O "São Paulo Futebol Clube" é uma instituição fundada pelos sócios afficionados do esporte de futebol do Club Athletico Paulistano e pela Associação Athletica Palmeiras, destinada a proporcionar aos seus sócios a prática de todas as modalidades de esporte.

Art. 2º - A sua sede e fôro são na cidade de São Paulo.

Capítulo II - Dos Sócios

- Art. 3° O clube compor-se-á de número illimitado de sócios, de ambos os sexos, dividindo-se em quatro categorias: Beneméritos, Honorários, Remidos e Contribuintes.
- Art. 4º Serão sócios Beneméritos ou Honorários os que, a juízo da Assembléa Geral, tiverem prestado ao Clube serviços relevantes, ad referendum do Conselho Deliberativo.
- \$\Psi 10 Serão Remidos os sócios que pagarem dois contos de reis, no mínimo, de uma só vez.
- \$\\$ 2° Também poderão ser incluídos na classe dos remidos os sócios praticantes de qualquer esporte, que a juízo da Directoria, se distinguirem nas competições que tomarem parte pelo Clube.
 - Art. 5º Os sócios contribuintes dividir-se-ão em duas classes: Classe A e Classe B.
- Art. 6° Aos sócios beneméritos, honorários, remidos e aos contribuintes da Classe A será permittido que as suas famílias frequentem o Clube.
- ¶ 1º Entende-se por família de sócio, quando este for casado, sua mulher, filhas solteiras e filhos menores de dezesseis annos.
- ¶ 2º Entende-se por família de sócio, quando este for viúvo, suas filhas solteiras e filhos menores de dezesseis annos.

- ¶ 3º Entende-se por família de sócio solteiro, sua mãe, irmãs solteiras e irmãos menores de dezesseis annos.
- Art. 7º Poderá o sócio contribuinte da Classe B passar para a Classe A mediante o pagamento da diferença de joia e da annuidade.
- Art. 8º Serão sócios extranummerários isentos do pagamento da joia e da annuidade, os sócios componentes dos quadros sociaes de quaesquer ramos de esporte enquantoprestarem o seu concurso ao Clube.
- ¶ 1º Os sócios extranummerários poderão tornar-se contribuintes, sem pagamento de joia, a juízo da Directoria.
- Art. 9º Os sócios beneméritos, honorários e remidos são isentos do pagamento da joia e annuidade.

Art. 10º - Os sócios contribuintes pagarão:

- a) Os inscriptos da Classe A: a joia de Rs 200\$000 duzentos mil reis e a annuidade de Rs 180\$000 cento e oitenta mil reis.
- b) Os inscriptos da Classe B: a joia de Rs 100\$000 cem mil reis e a annuidade de Rs 120\$000 cento e vinte mil reis.
- c)-As annuidades serão pagas trimestralmente, ficando facultado aos sócios que quizerem, effectuar o pagamento integral mediante o desconto de 10% dez por cento.
- d) Tanto a joia como a annuidade poderão ser alteradas pela Directoria, ad referendum do Conselho Deliberativo.
- Art. 11° As annuidades devidas pelos sócios contribuintes da Classe A e B, serão pagas até o dia 30 trinta de Março, quando se tratar de pessoa que já faça parte do quadro social, ou no prazo de 30 trinta dias, a contar da data da admissão, tratando-se de sócios novos. Se a admissão se verificar depois do mez de Janeiro, a annuidade soffrerá um desconto correspondente aos mezes já decorridos, excluindo o mez da admissão, se esta se tiver verificado depois do dia vinte 20.
- Art 12º A joia devida pelo sócio por occasião da sua admissão será paga conjuntamente com a primeira annuidade.
- Art 13º A admissão dos sócios será feita por meio de propostas assignadas por dois sócios effectivos e pelo candidato. Essas propostas serão affixadas na sede social, durante 8 oito dias e, findo este prazo, sujeitas a decisão da Directoria.
- ¶ 1º Durante oito dias, qualquer sócio poderá representar à Directoria contra a admissão do proposto, ficando a critério da Directoria a admissão ou não.
- ¶ 2º Quando o candidato tiver menos de 18 dezoito annos de edade, a proposta deverrá ser acompanhada de autorização de seu pae ou tutor.
- ¶ 3º No caso da rejeição de uma proposta, poderá ella ser renovada, depois de deccorrido um 1 anno.

- ¶ 4º Acceita a proposta, os proponentes serão solidareamente responsáveis pelo pagamento da joia e 1/4 um quarto da annuidade, caso o sócio proposto deixe de effectuar o pagamento. Os proponentes que se recusarem a esse pagamento incorrerão em pena de eliminação.
- Art 14º O número de sócios extrangeiros é limitado a 1/3 um terço do número total de sócios.
- Art. 15° O sócio que deixar de pagar, no tempo devido as suas contribuições, sera pelo thesoureiro convidado a fazel-o, dentro de 15 dias da data do convite, e, se, findo este prazo, não tiver effectuado o pagamento, será eliminado do quadro social.
- Art 16° Além da falta de pagamento das contribuições, constituem casos de eliminação, o mao comportamento ou condemnação judicial por motivo des-honroso.
- Art 17º Os sócios no seio do clube não poderão cultivar jogos de azar nem fomentar discussões políticas ou religiosas visto que o "São Paulo Futebol Clube" é inteiramente extranho a quaesquer movimentos que não se relacionem extrictamente com os fins para que foi creado.
- Art. 18º O sócio eliminado só poderá ser readmittido mediante nova proposta, acceita pela Directoria, e pagamento da joia em dobro.
- Art. 19º O sócio quando mudar de residência deverá communicar, por escripto, ao Clube.

Capítulo III - Da Administração

- Art. 20° O Clube será administrado por uma Directoria composta de um Presidente, um primeiro 1º Vice-Presidente, um segundo 2º Vice-Presidente, um terceiro 3º Vice-Presidente, um primeiro 1º Secretário, um segundo 2º Secretário, um primeiro 1º Thesoureiro, e um segundo 2º Thesoureiro, eleitos pela Assembléa Geral Ordinaria, por maioria absoluta de votos.
 - ¶ 1º O cargo de Presidente só poderá ser exercido por brasileiros.
 - \$\ 2\circ\$ Haver\(a\) tamb\(e\) um Conselho Fiscal, composto de trez membros effectivos.
- Art. 21º O mandato da Directoria durará 3 trez annos e o do Conselho Fiscal 1 um anno.
- Art. 22º A Directoria renuir-se-á ordinariamente uma vez por mez e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente, ou na sua ausência por seu substituto legal.
- ¶ único Os directores que deixarem de comparecer a trez reuniões ordinárias consecutivas da Directoria perderão o seu cargo, salvo justificativa apresentada e acceita pela mesma Directoria.
- Art. 23º Quando se tiver de deliberar sobre operações de crédito, mudança da séde social, verificação do orçamento da despeza do Clube, autorização para despezas extraordinárias e outros assumptos que digam respeito a economia social, será o Conselho Fiscal convidado a

tomar parte nas reuniões da Directoria.

- Art. 24º De cada reunião da Directoria ou do Conselho Fiscal, lavrar-se-á uma acta, um livro especial, cujas folhas serão rubricadas pelo Presidente. Essas actas serão approvadas e asseguradas pelos directores presentes á reunião.
- Art. 25° A directoria nomeará commissões technicas para dirigirem os diversos ramos de esportes cultivados pelos associados, fixando-lhes as attribuições.
- Art. 26° Ao presidente compete, além das attribuições ordinárias da administração: 1°) representar o Clube activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; 2°) convocar o Conselho Deliberativo e as Assembléas Geraes; 3°) apresentar á Assembléa Geral Ordinária um relatório referente ao anno social, acompanhado da prestação de contas.
- Art. 27° Ao 1° primeiro, 2° segundo e ao 3° terceiro Vice-Presidente, sucessivamente, compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.
- Art. 28° Ao 1º primeiro Secretário incumbe toda a correspondência do Clube, a sua polícia interna, a redacção das actas das reuniões da Directoria e das Assembléas Geraes, a publicação, aviso e notícias de interesse social, a organisação e manutenção do registro de sócios.
- Art. 29° O 2° segundo Secretário auxiliará o 1° primeiro e subistituil-o-á em seus impedimentos.
- Art. 30° Ao 1° primeiro Thesoureiro incumbe arrecadar as rendas do Clube, escriptural-as e deposital-as em estabelecimentos bancários designados pela Directoria, e retirar destes quaesquer importancias, devendo os respectivos cheques serem visados pelo Presidente em exercício.
- Art. 31º O 2º segundo Thesoureiro auxiliará o 1º primeiro e substituil-o-á em seus impedimentos.
- Art. 32º A escripturação auxiliará, digo a escripturação do Clube será feita em forma coomercial.
- Art. 33° O Thesoureiro apresentará á Directoria, mensalmente, o balancete da receita e despeza do Clube, do mez anterior, e organisará annualmente a prestação de contas e o balanço para serem apresentados á Assembléa Geral Ordinária, depois de submettidos ao parecer do Conselho Fiscal.
- Art. 34° A Directoria organisará o Regulamento Interno do Clube, estabelecendo nelle as penas que julgar conveniente, e poderá modifical-o sempre que entender ser necessário.
- Art. 35º A Directoria apresentará, annualmente á Assembléa Geral Ordinária, um orçamento para o exercício entrante.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Art. 36° - Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobretudo quanto disser respeito as

Capítulo V - Do Conselho Deliberativo

- Art. 37º O Conselho Deliberativo será permanente e compôr-se-á dos 18 dezoito membros eleitos na Assembléa da installação do Clube realisada a 26 vinte e seis de Janeiro de 1930 mil novecentos e trinta, e designados nestes Estatutos.
- ¶ 1º As vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelo próprio Conselho, que elegerá por maioria absoluta de votos, sócios da categoria de fundadores.
- \$\Psi 2^\circ O Conselho Deliberativo reunir-se-\(\alpha\) quando for convocado pelo seu Presidente ou pela Directoria e s\(\alpha\) poder\(\alpha\) resolver com maioria absoluta de seus membros presentes.
- \$\\$ 3º O Conselho Deliberativo elegerá dentre os seus membros um Presidente e um Secretário que terão função permanente.
- Art. 38° Ao Conselho Deliberativo compete: a) resolver sobre os recursos interpostos pelas Assembléas Geraes e Directoria; b) eleger seus membros quando verificarem vagas.
- ¶ único Os membros do Conselho Deliberativo que exercerem cargos na Directoria, não terão direitos de voto no Conselho, embora possam tomar parte nas reuniões e encaminharem as discussões dos casos que lhes forem affectos.

Capítulo VI - Da Assembléa Geral

- Art.39º As Assembléas Geraes compor-se-ão dos membros da Directoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e dos sócios fundadores.
- ¶ 1º São sócios fundadores os duzentos sócios escolhidos pela Directoria, dentre os primeiros quatrocentos (400) sócios inscriptos no registro social e os que, posteriormente, por deliberação da Directoria, preencherem as vagas verificadas.
- ¶ 2º Os sócios contribuintes das Classes A e B, quando não pertencerem a categoria de fundadores, poderão tomar parte nas Assembléas, discutindo os assumptos nellas ventilados e apresentando propostas, mas não terão direito a voto.
- Art. 40° A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á no mez de Fevereiro de cada anno, em dia e hora designados pela Directoria e annunciados pela imprensa local, com oito 8 dias, no mínimo, de antecedência, para deliberar sobre o relatório e contas da Directoria, eleição desta e do Conselho Fiscal, e tratar dos mais assumptos que houver.
- Art. 41º As Assembléas Geraes Extraordinárias realisar-se-ão a qualquer tempo, por deliberação da Directoria, ou a requerimento de, pelo menos, 25 vinte e cinco sócios fundadores, e serão convocadas por aviso na imprensa local, com antecedência, no mínimo de 5 cinco dias. No requerimento dos sócios e no aviso da convocação serão sempre indicados os fins da reunião

e só sobre estes assumptos poder-se-á deliberar.

- Art. 42º Para a realisação, em primeira convocação, de qualquer Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária, é necessária a presença da maioria absoluta dos sócios fundadores.
- Art. 43° Em segunda convocação, as Assembléas deliberarão com qualquer número de sócios fundadores presentes, menos nos casos dos artigos 45 quarenta e cinco e 46 quarenta e seis.
- Art.44° A segunda convocação das Assembléas pode ser feita ao mesmo tempo que a primeira e para uma hora depois da designada para aquella.

Capítulo VII - Disposições Geraes e Transitórias

- Art. 45° Somente a Assembléa Geral, ad referendum do Conselho Deliberativo, poderá deliberar sobre a acquisição de seus immóveis e a alienação ou operação desses bens, de direitos reaes sobre elles, e de apólices e acções; e taes alienações não poderão effectuar-se sem terem a seu favor a maioria absoluta dos sócios fundadores.
- Art. 46° Estes Estatutos só poderão ser alterados pelo Conselho Deliberativo, por sua iniciativa, ou proposta da Assembléa Geral, sujeito á approvação do Conselho Deliberativo, e qualquer alteração só se considerará approvada se obtiver a seu favor dois terços dos votos do númmero total dos sócios fundadores, e se não offender ou modificar a letra expressa nos artigos 37 trinta e sete, quarenta e cinco 45 e quarenta e sete 47 e seus parágrafos primeiro 1°, segundo 2° e terceiro 3°.
- Art. 47º A denominação do Clube e as suas cores, preto, vermelho e branco, e seu emblema são immutáveis.
- Art. 48° No caso de dissolução do Clube, a qual só poderá ser deliberada por dois terços dos votos em Assembléa Geral a que comparecerem no mínimo trez quartos dos sócios fundadores, o activo do Clube, depois da liquidação do passivo social, será transferido ás instituições de caridade que a Assembléa Geral designar. Para a respectiva liquidação, será nomeada uma commissão especial, com poderes especificados, e a venda das propriedades e bens do Clube só poderá ser feita em pasta pública.
 - Art. 49º Os sócios do Clube não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.
- Art. 50° Sendo este clube fundado em continuação da A. A. Palmeiras, responderá pelo seu activo e passivo.
 - Art. 51º Os casos ommissos nos presentes Estatutos regular-se-ão pelas leis vigentes.
- Art. 52º Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data da sua primeira Assembleá Geral, com qualquer númmero.

SÓCIOS FUNDADORES



Signatários da ata da Assembleia Geral de fundação do São Paulo Futebol Clube:

Edgard de Souza Alberto Hugo de Oliveira Caldas Gastão Rachou Benedicto Montenegro José Martins Costa João B. da Cunha Bueno Caio Luís Pereira de Souza

Samuel Toledo Filho João Oliveira de Barros Paulo Novaes de Barros Clodoaldo Caldeira Luiz Fernando do Amaral Joaquim da Cunha Bueno Netto Leonel Benevides Rezende Augusto Portugal dos Santos Duffles de Camargo Bueno Paulo Machado de Carvalho Arnaldo Alves da Motta Névio Nogueira Barbosa Augusto de Castro Leite Mário da Cunha Bueno Alcino Vieira de Carvalho Luiz Marcondes de Moura Marcello Paes de Barros

Considerados sócios fundadores por definição estatutária:

Edgard de Souza
Alberto Hugo de Oliveira Caldas
Gastão Rachou
Luiz Oliveira de Barros
João B. da Cunha Bueno
Caio Luís Pereira de Souza
Thomaz da Cunha Bueno

Frederico de Souza Queiroz Mário da Cunha Bueno Raul da Cunha Bueno

Francisco da Cunha Bueno Netto Francisco Luiz da Cunha Bueno

Clemente Sampaio Vianna

Alfredo Telles Rudge

Lauro Cardoso de Almeida

Ruy Nogueira Elias Alves Lima

David Pacheco Alves de Araújo

Paulo Lopes de Oliveira Sylvio de Queiroz Ferreira Amadeu da Silveira Saraiva

Cincinato Reichert Dario Freire Meirelles Cláudio Monteiro Soares Onaldo Brancante Machado

Lauro Amaral Campos Raul de Queiroz Ferreira

Guilherme Prates Gabriel da Veiga

Antônio Macuco Alves Ignácio Uchôa da Veiga Alberto de Moares Pinto

Nelson Luiz do Rego Paulo Novaes de Barros

Augusto Portugal dos Santos Duffles de Camargo Bueno Alcino Vieira de Carvalho

Joaquim Penino

Paulo Machado de Carvalho Antônio Augusto Monteiro

Arthur José da Nova Anésio A. do Amaral Caio da Silva Prado Cincinato C. Braga Vicente Ancona

Joaquim A. Sampaio Vidal

Anatole Salles

Antônio Smith Bayma Antônio Pereira Lima Mário Meirelles Reis

Arturo Spengler

Fábio da Silva Prado Thomaz Whately P. G. Meirelles

Luiz do Amaral Cezar Heubaldo Siciliano

João da Costa Marques Paulo Casemiro da Costa João Oliveira de Barros Augusto R. Mendonça

Ubirajara Martins de Souza

Ruy de Azevedo Sodré

Edward K. Louner

José Armando Affonseca José Carlos Affonseca

Eurico Sodré

José Carlos de Macedo Soares Samuel Augusto de Toledo José Junqueira de Oliveira

Francisco Junqueira de Oliveira

Carlos dos Santos Macedo

Júlio Revoredo

Mário Egydio Sousa Aranha

Oscar Rodrigues Alves Mariano Procópio

William Edward Lee Mário Bastos Cruz

João Álvares Rubião Filho

Hannibal O. Lacerda Francisco de Godoy Júlio de Mesquita Filho Rubens de Abreu Sampaio Augusto de Castro Leite

José Martins Costa

Marcello Paes de Barros

Edmundo Xavier Ribeiro de Mendonça

Raul Estella

Edmundo Cezar Amorim Névio Nogueira Barbosa Sylvio Alves de Lima

Raphael Penteado de Barros Plínio Botelho do Amaral Francisco de Godoy Sobrinho

Jorge Alves de Lima

Francisco da Cunha Junqueira Francisco de Paula Amarante

Ariosto Ferraz de Souza

Firmiano de Moraes Pinto Filho Manoel Antônio Duarte de Azevedo

Sylvio da Costa Boock Haroldo de Azevedo Sodré Eugênio Sodré Borges

José Marcondes de Moura Décio de Toledo Leite

Nestor M. Ayrosa Raul Guimarães Benévolo Luz Mário Minervino

Oswaldo Sampaio Simão de Toledo Piza

Cláudio Monteiro Soares Filho Paulo Espíndola de Aquino

Benedicto Montenegro Raphael Salles Sampaio Augusto Brant de Carvalho

Albert John Church

L. Lins de Vasconcellos

Lauro Cordeiro

Luiz Marcondes de Moura Antônio Carvalho Saraiva

Lauro Gomes Raul Zucchi

Manoel Carlos Aranha

Antônio Godoy Moreira e Costa Sobrinho Francisco Xavier Paes de Barros Filho

Arnaldo Alves da Motta

João Alves de Lima

Alberto Alves da Motta Filho Luiz Fernando do Amaral Ataliba Pompeo do Amaral

Sergio Meira Filho Vicente Assumpção Mário Suplicy Scutari

Cândido Cortez

Agenor Guerra Corrêa Caio da Silva Ramos

Estevam José de Almeida Prado

Bernardo Morelli Paulo da Silva Gordo Mário Tavares Filho Henrique Pegado

Octávio de Godoy Vaz de Oliveira

Plínio da Silva Prado

Carlos de Andrada Coelho

Wallace Simonsen
Fernando Egydio
Flávio Rodrigues
Luiz Aranha Júnior
Ernesto Amarante

Raphael Luís P. de Sousa Cássio de Toledo Leite Luiz F. Baeta Neves Júnior Rubens de Moraes Salles

Aranha Netto Afrânio Lessa Adalberto de Queiroz Telles Filho Cândido M. Rocha Clemente Costa e Silva Antônio Carlos Conceição Alberto Menezes Borba Joaquim Luiz Alves de Lima João B. de Castro Prado Francisco Collet e Silva Leonel Benevides de Rezende Samuel de Toledo Filho Paulo Vidigal Vicente de Azevedo Nestor de Almeida Clodoaldo Caldeira Bartholomeu Vicente Gugani Milton de Aguiar Luiz Mesquita de Oliveira José Torres Arthur Friedenreich Afrodísio Formiga Camargo Xavier Caetano Caldeira Lauro Monteiro Pinheiro de Lima Francisco Abate José Infante Vieira Júnior Octacílio Toledo de Barros João Ataliba Marcondes Machado Sergio Juventino Pereira Antônio Carlos Seixas Romeu Azevedo Nestor dos Santos Waldemar Godoy João Álvaro Botelho de Miranda Alfredo Teixeira Fausto de Andrade Junqueira Luiz Ramalho Alves Miguel dos Santos Junior

Paulo Tarso Rodrigues Vasconcellos

Pedro Paulo Corrêa

Francisco Ribeiro Arantes

Cantídio de Moura Campos Erasmo Fleury de Assumpção Luiz Gonzaga de Toledo Antônio Augusto Fleury de Assumpção Raphael Barros Sobrinho Antônio Paes Barros Júnior Nelson Coutinho Dácio A. de Moraes

DIGITALIZAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E PRODUÇÃO: MICHAEL SERRA 2019

